



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Dispensas - Aviso de Abertura	11
Editais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

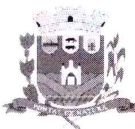
Ano VIII | Edição nº 1412

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE PONTAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº. 3.392/2.023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Esportes de Pontal/SP, conforme artigo 6º da Lei Municipal 3.392, de 23 de agosto de 2023, conforme segue:

Secretário Municipal de Esportes – Presidente

Gesiel de Carvalho – CPF ***,***.478-45

Representantes (pessoas) de notória relação com o Esporte:

Titular: Luiz Paulo Gonçalves Mari – CPF ***,***.848-63

Titular: Lourenço Januário – CPF ***,***.378-58

Titular: Cristiano Gomes Ferreira – CPF ***,***.348-41

Representante dos técnicos (professores) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Cleiton Texeira Souza – CPF ***,***.738-63

Parágrafo único. A participação dos membros no Conselho Municipal de Esportes não enseja qualquer contrapartida pecuniária e será considerada serviço público relevante.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes será de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de novembro de 2.023 e 21 de novembro de 2.025, prorrogável por igual período, exceto seu Presidente, cujo mandato perdurará enquanto ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 22 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 3 de 14

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (N.º 003/2.023).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício SME n.º422/2023, da Secretaria Municipal de Ensino, relatando fatos ocorridos na data de 27 de outubro de 2.023, nas dependências da Escola “EMEF Prof.ª Esméria Silva Andrucoli”, onde houve uma discussão entre docente e uma mãe de aluno

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º2138592, junto a Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, através do Disque 100, dando conta de ocorrência havida no interior de Escola Municipal,

CONSIDERANDO a concomitante atribuição da Municipalidade de apurar com exatidão as circunstâncias, visando inclusive punir eventuais desvios de conduta funcional e infrações disciplinares de servidor(es), se constatados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n.º. 03/2023, a fim de apurar com exatidão as circunstâncias que permearam os fatos ocorridos na data de 27 de outubro de 2.023, nas dependências da Escola “EMEF Prof.ª Esméria Silva Andrucoli”, onde houve uma discussão entre docente e uma mãe de aluno, nos termos do Ofício SME n.º422/2023 e do protocolo n.º2138592 junto ao MDHC através do Disque 100, bem como apurar eventuais responsabilidades de servidores municipais pelas ocorrências neles registradas.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa:

PRESIDENTE: MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO, Procurador-Geral do Município;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, escrituraria; e

MEMBRO: MARIANA MACHADO, enfermeira.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos após a ata de instalação da Sindicância e concluí-los no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

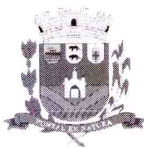
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 4 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, determino o afastamento preventivo da empregada pública Kátia Maria de Barros Pustelo, Professora efetiva PEB I, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 17 de novembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 5 de 14



Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 294/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
002/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: THAINÁ APARECIDA DE OLIVEIRA;
CPF. n.º: 442.501.648-37;
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
Provimento: Concursado;
A partir de: 22/11/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 21 de novembro de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

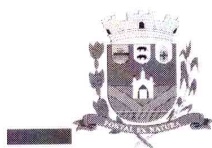
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 6 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 295/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
002/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS;
CPF. n.º: 256.891.098-43;
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
Provimento: Concursado;
A partir de: 23/11/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 7 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 296/2023.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA 218 DE 22 DE JULHO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria 218 de 22 de julho de 2021 que “institui comissão que especifica para fins de conservação, contabilização e prestação de contas de bens patrimoniais, define normas e dá providências correlatas” passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - A comissão de que trata a presente resolução, será constituída por 05 (cinco) membros, conforme segue:*

***I** - Fábio Rodrigues da Silva, Coordenador de Patrimônio;*

***II** - Airton Eurípedes de Jesus, encanador;*

***III** - Avonicsom Roberto da Silva, Eletricista;*

***IV** - Daniel Antônio de Sousa, Diretor do Departamento de Obras;*

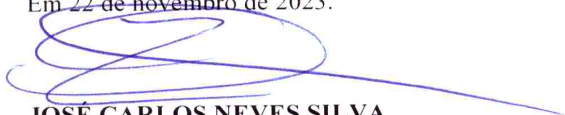
***V** - Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável; e*

***VI** - Maria de Lurdes Meneghelli, Escriturário.*

***Parágrafo único.** A comissão de reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Pontal será presidida pelo encarregado de Patrimônio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 241/2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 22 de novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria nos Termos da Lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

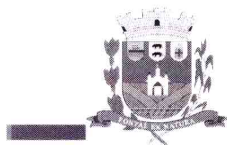
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 8 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 297/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
002/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: BRENDA VANESSA DE OLIVEIRA;
CPF. n.º: 430.842.278-70;
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
Provimento: Concursado;
A partir de: 23/11/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 22 de novembro de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 9 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 180/2.023 PROCESSO N°. 259/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de brinquedos para a Rede Municipal de Ensino.

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00185.

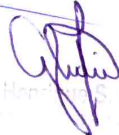
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 24 de novembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 06 de dezembro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 17 de novembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
Secretário de Administração


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2.023 PROCESSO Nº. 291/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e nobreaks).

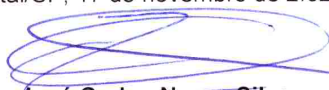
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00207.

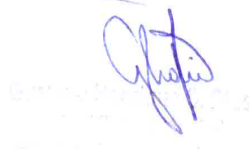
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 28 de novembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 08 de dezembro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 17 de novembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal




Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 11 de 14

Dispensas - Aviso de Abertura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

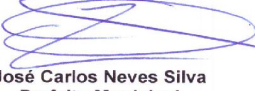
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RETIFICADO - TERMO DE REFERÊNCIA

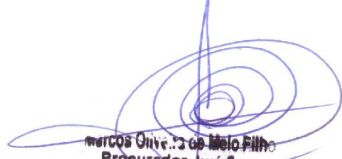
1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para operacionalização das ações de implementação da Lei Federal Complementar Nº 195/2.022 no Município de Pontal, conhecida como Lei Paulo Gustavo, nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos serviços a serem executados.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 23 e 27 de novembro do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 21 de novembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira dos Reis Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.844.167-8
Assessor Técnico da Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE PONTAL

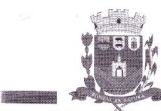
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022 NO MUNICÍPIO DE PONTAL.

2- JUSTIFICATIVA

A Contratação do serviço é necessária para garantir a devida destinação ao setor cultural dos recursos da Lei Federal Complementar 195/2022 conhecida como Lei Paulo Gustavo. Ademais, a contratação e pagamento de serviços operacionalização está prevista e autorizada no Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar 195/2022, de forma a garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo município de Pontal/SP.

3- ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unidade	Descrição
01	01	Serviço	Serviço para operacionalização das ações de implementação da Lei Federal complementar 195/2022 no Município de Pontal-SP, incluindo as seguintes etapas: ETAPA 1: - Orientação gerais para a realização das consultas públicas e acompanhamento presencial de ao menos 1 reunião com o setor cultural; - Auxílio na avaliação da realidade local e busca ativa para inscrição de proposta; - Acompanhamento na elaboração e publicação dos editais e outras formas simplificadas de seleção para repasse dos recursos, incluindo disponibilização de modelos e orientações para adequação à realidade municipal, especialmente em relação a valores para cada modalidade de edital e projetos a serem selecionados, prazo de inscrição, cotas, vedações de participação, como se inscrever (o que cada plano de trabalho apresentado deve conter), minuta de Termo de Execução Cultural, Relatório de execução do Objeto ou outros documentos de acordo com a forma de seleção simplificada etc; ETAPA 2: - Oferecer ao menos dois plantões de tira-dúvidas, um presencial e um online, de 4 horas cada, para esclarecimento de dúvidas ao setor cultural a respeito dos editais lançados; - Acompanhamento na produção de quaisquer documentos junto ao órgão gestor referente à LPG, com participação ativa na composição e nos trabalhos da comissão de avaliação e julgamento, inclusiva com fornecimento de equipe de ao menos 5 pareceristas com comprovado conhecimento técnico nas áreas de linguagem culturais abrangidas pela LPG e também nos editais a serem lançados. Os pareceristas também serão os responsáveis pelas respostas em relação a quaisquer impugnação que se relacionem ao seu trabalho enquanto avaliadores dos projetos apresentados; - Acompanhamento dos documentos de habilitação dos projetos culturais selecionados via editais em quaisquer modalidades; ETAPA3: - Oferecer ao menos uma capacitação presencial a todos os

Rua Guilherme Silva, nº 209, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 13 de 14

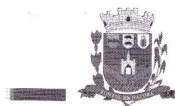


MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

			proponentes de projetos culturais selecionados para orientação sobre o desenvolvimento completo de seus projetos; • Orientação junto ao setor de contabilidade e tesouraria para repasse do dinheiro aos contemplados, respeitando inclusive que todos os valores devem estar empenhados até fim de 2023 de acordo com a seleção de projetos culturais; ETAPA 4: *Suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; *Acompanhamento do recebimento da prestação de contas dos projetos culturais desenvolvidos; *Elaboração de relatório final de prestação de contas a ser utilizado pelo Município na prestação de contas junto ao MinC; *Orientação gerais do passo a passo para implementação do Sistema Municipal de Cultura de acordo com o solicitado pela LPG.
--	--	--	---

Local e Prazo de entrega: A contratada deverá realizar o serviço de forma online e presencial de acordo com o determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município. O serviço deverá ser realizado em até **18 meses**, seguindo os prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal 195/2022, seu decreto de regulamentação e quaisquer outras normativas federais de forma a não prejudicar o Município em nenhuma das etapas de operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

Pagamento

O Pagamento será efetuado de forma percentual conforme o cumprimento das seguintes etapas:

- Após o cumprimento da etapa 1: 40% do valor contratado
- Após o cumprimento da etapa 2: 20% do valor contratado
- Após o cumprimento da etapa 3: 20% do valor contratado
- Após o cumprimento da etapa 4: 20% do valor contratado

Observação: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação indiciária.


Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura

Rua Guilherme Silva, nº 209, Centro, Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 14 de 14

Editais



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE INDENIZAÇÃO POR PREJUÍZOS SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DAS TEMPESTADES, DA CHUVA, DO GRANIZO E DAS VENTANIAS NO RECINTO DA FECIP 2023, ESPECIFICAMENTE NO DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO (LOJISTAS, COMERCIANTES E ENTIDADES).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.409, de 26 de outubro de 2.023, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTAL A INDENIZAR LOJISTAS, COMERCIANTES E ENTIDADES, NA EXATA MEDIDA DE SEUS RESPECTIVOS PREJUÍZOS, SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DE INTEMPÉRIE DA NATUREZA**”;

1. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados entre 27 de novembro e 1º de dezembro do corrente ano, para que lojistas, comerciantes e entidades assistenciais participantes da FECIP 2023 possam requerer, formalmente e por escrito, indenização por eventuais prejuízos comprovadamente sofridos em decorrências das intempéries naturais ocorridas no Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante, em 18 de outubro do corrente ano.

2. Os requerimentos deverão ser protocolados junto ao Poupatempo, situado à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 571, Centro, CEP 14.180-000, junto ao balcão do Protocolo Central da Prefeitura Municipal, no período citado no parágrafo anterior, das 09h às 17h, mediante preenchimento de formulário padrão de requerimento, ou mediante requerimento elaborado pelo próprio interessado, digitado ou de próprio punho.

3. Os requerimentos mencionados no parágrafo anterior deverão estar acompanhados, sob pena de indeferimento, de documentos hábeis à comprovação dos prejuízos alegados, conforme *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 3.409, de 26 de outubro de 2.023, isto é, “notas fiscais, recibos, boletins de ocorrência, perícias, fotografias ou outros documentos idôneos”.

4. O valor da indenização requerida não poderá ultrapassar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a apresentação de requerimento importará na renúncia do particular a eventual parcela excedente ao referido valor, em atendimento à quantia fixada pelo *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 3.409, de 26 de outubro de 2.023.

5. Por economia processual, a Prefeitura Municipal reaproveitará os atos constitutivos (contratos sociais, requerimentos de empresário ou estatutos sociais) apresentados pelos interessados quando do requerimento de participação na Feira, no âmbito do Chamamento Público respectivo, se reservando ao direito de requerer ao interessado, a título de diligência, documentação que julgar pertinente à apreciação do requerimento.

6. Este Edital será publicado, na íntegra, no Site Oficial do Município de Pontal e nele permanecerá à disposição dos interessados, bem como será veiculado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias úteis consecutivos, antes do início do prazo de requerimento ora disposto.

Pontal/SP, em 17 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal